



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 649/2002

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a contratar um Servidor em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária, e ocupar o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais existente na estrutura administrativa da Câmara Municipal criado pela Resolução 017/2002, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Aplica-se ao presente cargo as disposições gerais da Lei de contratação por tempo determinado e Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 02 de maio de 2002.


Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG